CONTRATO 048/2023
REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 014/2023 SRP

CONTRATO PARA FORNECIMENTO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E OUTROS, QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES - PI E A EMPRESA ALTERNATIVA SAUDE LTDA - ME, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE AVELINO LOPES, Estado do Piauí, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 06.554.281/0001-00 com sede na Av. Bom Jesus, S/N, Bairro Centro neste ato representado por seu prefeito municipal, Sr. Aminadab Pereira de Sousa Neto, CPF: 017.260.473-77, RG: 1492165565 SSP-BA, residente e domiciliado em, Avelino Lopes – PI , doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ALTERNATIVA SAUDE LTDA - ME, empresa inscrita no CNJP/MF sob o nº 13.509.428/0001-06, com sede na Rua Simão Borges, 319, Sala, Bairro Centro, CEP: 64.920-000, Cristino Castro - PI, neste ato representado por Ana Caroline Lemos da Silva Aguiar Barreto, Sócia – Administradora, CPF: 035.513.823-95, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 048/2023, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão eletrônico 014/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente termo de contrato é o fornecimento de oxigênio medicinal e outros para atender as necessidades do Município de Avelino Lopes – PI, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA: ALTERNATIVA SAUDE LTDA - ME					
CNPJ: 13.509.428/0001-06					
ENDEREÇO: Rua Simão Borges, 319, Sala, Bairro Centro, CEP: 64.920-000, Cristino Castro - PI					
REPRESENTANTE: Ana Caroline Lemos da Silva Aguiar Barreto, Sócia – Administradora, CPF: 035.513.823-95					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**MARCA/ FABRICANTE**	**QUANT.**	**V. TOTAL**	**V. TOTAL**
1	Oxigênio medicinal em cilindro 07m3	WHITE MARTINS / NACIONAL	100	R$ 308,00	R$ 30.800,00
2	Oxigênio medicinal cilindro 1,4m3	WHITE MARTINS / NACIONAL	40	R$ 186,00	R$ 7.440,00
3	Oxigênio medicinal cilindro 10m3	WHITE MARTINS / NACIONAL	110	R$ 366,00	R$ 40.260,00
4	Oxigênio medicinal cilindro 04m3	WHITE MARTINS / NACIONAL	70	R$ 295,00	R$ 20.650,00

5	Oxigênio medicinal cilindro 03m3	WHITE MARTINS / NACIONAL	60	R$ 295,00	R$ 17.700,00
6	Ar comprimido 2,2m3 medicinal	WHITE MARTINS / NACIONAL	40	R$ 260,00	R$ 10.400,00
7	Válvula cil 02 c/ fluxómetro	IFAB/NACIONAL	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
8	Válvula cil c/ fluxômetro	IFAB/NACIONAL	20	R$ 165,00	R$ 3.300,00
9	Válvula cil 02 c/ fluxômetro c/ saída	IFAB/NACIONAL	10	R$ 165,00	R$ 1.650,00
10	Válvula cil ar medicinal c/ 01 saída	IFAB/NACIONAL	10	R$ 250,00	R$ 2.500,00
11	Fluxômetro 02 medicinal	IFAB/NACIONAL	5	R$ 60,00	R$ 300,00
12	Fluxômetro ar medicinal	IFAB/NACIONAL	5	R$ 60,00	R$ 300,00
TOTAL					R$ 138.600,00

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de 14/09/2023 e encerramento em 14/09/2024, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente termo de contrato é de R$ 138.600,00 (cento e trinta e oito mil e seiscentos reais).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista nas seguintes fontes de recursos do fpm, fms, icms, iss e outros, nas seguintes dotações:

02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.39	500
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.39	600
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.39	602
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	500
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	600
02 20 01	10.301.0020.2160.0000	3.3.90.30	602

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Avelino Lopes – PI, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Avelino Lopes – PI, 14 de setembro de 2023

P/ CONTRATANTE:

Aminadab Pereira de Sousa Neto
Prefeito Municipal

P/ CONTRATADA:

ANA CAROLINE LEMOS DA SILVA AGUIAR BARRETO:03551382395

Assinado digitalmente por ANA CAROLINE LEMOS DA SILVA AGUIAR BARRETO:03551382395
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=videoconferencia, OU=03441656000138, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARSDI, OU=RFB e-CPF A1, CN=ANA CAROLINE LEMOS DA SILVA AGUIAR BARRETO:03551382395
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.10.18 12:00:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.1

Ana Caroline Lemos da Silva Aguiar Barreto
Sócia – Administradora
CPF: 035.513.823-95

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____